



[Imprimir a Matéria](#)

# **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0574, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Concede gratificação de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º - Instituir gratificação de insalubridade de 20% (vinte por cento) do valor do salário base, aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da insalubridade ora instituída será realizado conjuntamente com o salário básico.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2009. 51.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**C50EC345

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/12/2009. Edição 0041

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>